



Município de Bariri

Estado - São Paulo

LEI N° 5044, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 25/06/2021 - Edição nº 986

Altera o inciso I, do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.486, de 28 de setembro de 1993, e dá outras providências.

ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da **Lei Orgânica Municipal**;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I, do art. 1º, da **Lei Municipal nº 2.486, de 28 de setembro de 1993**, passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I – Salas (boxes) do Terminal Rodoviário, para uso específico das atividades exercidas pelas empresas que explorarem os transportes coletivos intermunicipais e sala destinada à estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviços, de qualquer natureza.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 24 de junho de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal